



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2018 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Matemática – no *Campus* Rio Branco.

O Presidente da Comissão nomeado por indicação do Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Matemática, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 091, de 17/10/2012, faz saber que será realizada eleição para coordenador e vice-coordenador do curso de Licenciatura Plena em Matemática da Ufac, *Campus* de Rio Branco.

FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICECOORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA - DA UFAC.

1. DAS VAGAS

1.1 Uma vaga para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Matemática, *campus* de Rio Branco.

2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

2.1 A inscrição das chapas se dará no período de 10 à 17 de outubro de 2018, no horário compreendido das 13h:00 às 19h.

2.2 O local de inscrição será na sala da Secretaria do Curso de Licenciatura Plena em Matemática.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos deverão se inscrever mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3.2 De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

- I. Possuir formação acadêmica na área de Matemática;
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso, no Bloco Mário David Andreazza, como também, na internet, no site da Ufac.

4.2 Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.

4.3 Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso no Prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.

5. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA VOTAÇÃO

5.1 As eleições serão realizadas no dia 14 de novembro de 2016. O horário de votação será das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 18h (dezoito horas), com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

5.2 As urnas serão dispostas da seguinte forma: duas urnas na sala do Laboratório de Didática da Matemática localizado no Bloco Jersey Nazareno de Brito Nunes (bloco das salas de aula do curso), destinadas: uma para os discentes regularmente matriculados no curso; uma para os docentes que ministram aulas no curso ou integrem seu colegiado e para o técnico-administrativo lotado na Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Matemática.

Bw no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
COMISSÃO ELEITORAL

6. DOS ELEITORES

6.1 Estão aptos a votar:

- I. Todos os alunos matriculados no Curso de Licenciatura Plena em Matemática.
- II. Todos os docentes que ministram disciplina no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.
- III. Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Matemática.

6.2 Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

6.3 Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente.

7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A fórmula a ser utilizada para o cálculo a que se refere o item 6.1 será a seguinte:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VPFC = Votos dos Professores e Funcionários ao Candidato

VAC = Voto dos Alunos ao Candidato

7.2 A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Licenciatura Plena em Matemática, juntamente com o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA), dela devendo constar todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano ou integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Matemática, funcionários efetivos e os discentes devidamente matriculados.

7.3 Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

7.4 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no Artigo 21 da Resolução nº 091/2012.

7.5 No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

7.6 De acordo com a resolução CONSU Nº091/10/2012 no seu parágrafo único, será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 da Resolução, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

7.7 É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral terá prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

8 SOBRE A PROPAGANDA DAS CHAPAS

8.1 Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

8.2 Somente será permitida a propaganda das propostas das chapas no período compreendido entre os dias 19 de outubro ao dia 13 de novembro de 2018.

8.3 É permitido ao candidato no período de campanha eleitoral:

8.3.1 Visita as salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

8.3.2 Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

8.3.3 Distribuição de folder e folhetos.

8.4. É vedado ao candidato na campanha eleitoral:

8.4.1 Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Universidade e seus arredores.

8.4.2 Ficam proibidas as confecções, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

Burno

W.S.

B



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
COMISSÃO ELEITORAL

8.4.3 Ficam proibidas arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de uma.

§1º Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução Nº091/2012.

§2º Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso.

8.5 Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem tais indicações à Comissão Eleitoral com um dia de antecedência da eleição.

9 DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, informará ao Coordenador do Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Matemática o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos válidos, na forma do item 7.4.

9.2 O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas.

10.3 Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

10.4 O formulário de inscrição das Chapas deve ser obtido na sala da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Matemática.

10.5 Fixa-se a sala da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Matemática, como sede da Comissão Eleitoral.

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Matemática.

Rio Branco, 19 de setembro de 2018.


Francisco Márcio Barboza
Presidente da Comissão Eleitoral


Wanderson da Silva Gomes
Membro da Comissão Eleitoral


Bruno Luiz Rodrigues e Silva
Membro Discente da Comissão Eleitoral